



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2024 - PROPESPI/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBICT) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIVICT) - 2024.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – Propespi, torna público o Processo Seletivo de projetos de pesquisa para o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT), para o ano de 2024.

1.2 O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR tem suas normas estabelecidas pela Resolução nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório e executado pelos *Campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Estimular e apoiar o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa científica e tecnológica enquanto instrumentos de complementação à formação acadêmica e profissional dos discentes do IFRR, com real apoio dos servidores do quadro efetivo.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ampliando o acesso e a integração do discente à cultura científica, com o intuito de fortalecer a capacidade inovadora no país.

2.3 Proporcionar ao discente, sob a orientação do servidor, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular, a partir de uma curiosidade, o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade.

3. DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA

3.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT)

3.1.1 O discente com projeto aprovado neste Edital receberá bolsa com duração de 8 (oito) meses, contados a partir de abril de 2024.

3.1.2 É vedada a prorrogação da bolsa além do período estipulado neste Edital.

3.1.3 O discente selecionado e classificado dentro da quantidade de bolsas disponíveis ao seu *Campus* de lotação receberá bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de vigência do programa.

3.1.4 Eventuais cortes ou limitações impostas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

(Setec) e Ministério da Educação (MEC) ao orçamento dos *Campi* poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros aos estudantes e, se necessário, poderá haver reprogramação das atividades do programa para se adequar à nova realidade.

3.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.1.6 A bolsa concedida não gera relação de trabalho com o IFRR.

3.1.7 A perda do vínculo do bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e da continuidade do projeto, além da possibilidade de devolver o valor total das bolsas recebidas até o momento.

3.1.8 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no termo de compromisso ou na Resolução nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019.

3.1.9 As bolsas estão distribuídas por *Campus*, de acordo com o quantitativo disponível no Quadro I e classificação das propostas.

Quadro I Quantitativo de Bolsas disponíveis para a modalidade PIBICT por *Campus*

<i>Campus</i>	Quantidade de Bolsas PIBICT (Recurso do <i>Campus</i>)	Quantidade de Bolsas PIBICT (Recurso descentralizado pela Propespi, destinado preferencialmente à oferta de bolsas para estudantes provenientes das ações afirmativas da instituição)	TOTAL
Amajari	4	1	5
Avançado Bonfim	0	2	2
Boa Vista	7	1	8
Boa Vista Zona Oeste	2	1	3
Novo Paraíso	5	1	6
TOTAL	18	6	24

3.1.10 As bolsas referentes à cota disponibilizada pela Propespi às unidades serão destinadas prioritariamente a estudantes provenientes das ações afirmativas da instituição, com objetivo de atender à PORTARIA Nº 299, DE 6 DE MAIO DE 2022, Art. 2º, §1º, inciso IV.

3.1.11 Para concorrer às bolsas destinadas preferencialmente a estudantes provenientes das ações afirmativas, o orientador deverá, no ato da inscrição, submeter declaração de interesse (Anexo III) assinada pelo estudante, no qual este declara ter ingressado na instituição por meio dessas políticas focais.

3.1.12 Projetos que tenham estudantes que optaram por concorrer a bolsas destinadas prioritariamente a estudantes provenientes das ações afirmativas da instituição que obtenham pontuação geral suficiente para serem contemplados com as vagas que não são prioritárias para as ações afirmativas não ocuparão as vagas de prioridade.

3.1.13 Caso um *Campus* tenha propostas recomendadas para contemplação de bolsas em quantidade inferior ao total de bolsas disponíveis para a unidade, as bolsas destinadas prioritariamente a estudantes provenientes das ações afirmativas não preenchidas serão alocadas aos demais *Campi* da instituição, utilizando-se como critério de distribuição o maior número de excedente de propostas recomendadas e elegíveis ao PIBICT com participação de estudantes provenientes das ações afirmativas.

3.1.14 As bolsas destinadas prioritariamente a estudantes provenientes das ações afirmativas não preenchidas com projetos enquadrados nesse perfil serão destinadas a projetos recomendados e elegíveis classificados na nota geral.

3.1.15 Propostas recomendadas e não contempladas com bolsas poderão ser indicadas ao PIBICT.

3.1.16 Havendo disponibilidade de novas cotas de bolsas durante a vigência prevista para os projetos, elas serão disponibilizadas, segundo ordem de classificação, àqueles discentes pertencentes ao PIBICT.

3.1.17 Em caso de cancelamento de bolsa PIBICT durante a vigência do programa, o recurso restante será remanejado para o discente do PIBICT, obedecendo à ordem de classificação.

3.2 Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT)

3.2.1 O discente selecionado na modalidade voluntária não receberá recurso financeiro, contudo, deverá cumprir com os mesmos requisitos previstos no PIBICT, fazendo jus ao certificado de participação no programa ao final do período.

3.2.2 A duração do programa é de 8 (oito) meses, contados a partir de abril de 2024.

3.2.3 Não há limite de número de projetos selecionados nesta modalidade.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Requisitos do projeto

4.1.1 O projeto a ser desenvolvido no programa deve evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do discente.

4.1.2 Ser estruturado e formatado conforme o Roteiro de Preenchimento do Projeto de Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (Anexo I).

4.1.3 Ser executável em 8 (oito) meses, contados a partir das datas especificadas neste Edital.

4.1.4 Cada projeto terá a participação de **apenas um discente**.

4.1.5 Apresentar um coorientador apenas nos casos previstos no Art. 7º da Resolução nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019.

4.2 Requisitos do discente

4.2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou na Graduação do IFRR.

4.2.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização até o mês de novembro de 2024.

4.2.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa.

4.2.4 Concorrer com um projeto por Edital.

4.2.5 Não apresentar débito em nenhum programa institucional com fomento interno ou externo.

4.2.6 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.7 O bolsista PIBICT não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.

4.4.8 Discentes de outras nacionalidades deverão comprovar o visto de entrada e permanência no país por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.

4.3 Requisitos do orientador

4.3.1 Ser professor doutor, mestre ou especialista efetivo do IFRR, em regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40 horas semanais, com atividade de ensino no *Campus* em que o discente esteja matriculado.

4.3.2 Ser técnico doutor, mestre ou especialista efetivo do IFRR, em regime de 40 horas semanais, no *Campus* em que o discente esteja matriculado.

4.3.3 Não apresentar pendência, nos últimos dois anos, junto aos programas institucionais do IFRR.

4.3.4 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 3 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições.

4.3.5 Não estar licenciado/afastado do IFRR, por qualquer motivo, por um período igual ou superior a 3 (três) meses, durante o prazo de vigência da orientação.

4.3.6 Em casos de licença/afastamento do orientador em período inferior a 3 (três) meses, o orientador deverá indicar um coorientador para acompanhamento da execução da pesquisa em sua ausência.

4.3.7 O servidor que estiver lotado na unidade Reitoria poderá participar do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, em ambas as modalidades, desde que oriente discentes matriculados em um dos *Campi* localizado no município de Boa Vista-RR.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do discente

5.1.1 Preencher e assinar o termo de compromisso para participação no programa institucional de iniciação científica e tecnológica, a ser disponibilizado pelo Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus*.

5.1.2 Dedicar **12 (doze) horas semanais** para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado.

5.1.3 Executar as etapas do projeto sob supervisão do orientador.

5.1.4 Fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR ao qual está vinculado e incluir seu orientador e coorientador, se houver, em qualquer comunicação escrita ou oral.

5.1.5 Comunicar, por escrito, ao Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus* se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos.

5.1.6 Apresentar ao Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus* os relatórios parcial e final conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.7 É obrigatória a participação do discente no Workshop Interno de Iniciação Científica e Tecnológica, quando será realizada reunião de apresentação das diretrizes do programa com orientadores e discentes.

5.1.8 Apresentar os resultados da pesquisa no Fórum de Integração do IFRR (FORINT).

5.2 Atribuições do orientador

5.2.1 Orientar o discente nos aspectos éticos, técnicos, científicos e pedagógicos, em conformidade com os prazos estabelecidos em Edital.

5.2.2 Participar, em apoio ao discente, do Workshop Interno de Iniciação Científica e Tecnológica e de suas apresentações no Fórum de Integração do IFRR e em outros eventos da mesma natureza.

5.2.3 Incluir o nome do orientando em todos os trabalhos, publicações e apresentações pertinentes aos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica.

5.2.4 Comunicar, por escrito, ao Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus* em caso de desistência da

orientação da pesquisa com apresentação de justificativa.

5.2.5 Submeter os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) até a data limite especificada neste edital.

5.2.6 Submeter os projetos de pesquisa que envolvam animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes ou parte destes à análise da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA) até a data limite especificada neste edital.

5.2.7 A não aprovação do projeto no CEP ou na CEUA deve ser imediatamente comunicada ao Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus*, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

5.2.8 Nos casos em que os projetos que requeiram submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos não sejam apreciados pelo referido comitê dentro do prazo estabelecido na Norma Operacional N° 001/2013 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), o orientador pode solicitar, com o objetivo de minimizar os prejuízos ao programa, a retirada do protocolo de pesquisa e, dando continuidade à sua execução, apresentar no relatório final a descrição dos procedimentos adotados para assegurar o cumprimento dos parâmetros de ética na pesquisa estabelecidos nas normativas da CONEP, sendo opcional essa descrição a quem apresentar o protocolo de pesquisa aprovado pelo CEP.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Cópia do Histórico Escolar atualizado do aluno, emitido pelo Suap, Q-Acadêmico ou Setor de Registros Acadêmicos.

6.2 Para o cálculo da pontuação do discente (Anexo III), nos casos em que o estudante estiver ingressado no IFRR em 2024, deverá incluir também Histórico Escolar do Ensino Fundamental para os estudantes do nível médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio para os estudantes do nível superior.

6.3 Comprovante de que o estudante candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, emitida pelo Suap, Q-Acadêmico ou pelo Setor de Registros Acadêmicos do *Campus*).

6.4 Cópia do Currículo Lattes/CNPq atualizado do discente.

6.5 Para os casos de desejo em concorrer às bolsas destinadas preferencialmente a estudantes provenientes das ações afirmativas, declaração de interesse assinada pelo estudante (Anexo III).

6.6 Comprovações do Currículo Lattes do orientador a partir de 2022 - **comprovações apenas dos itens a serem avaliados, conforme Anexo III.**

6.7 Tabela de produção de responsabilidade de preenchimento pelo próprio orientador (Anexo II).

6.8 Versão em formato .PDF do projeto de pesquisa, sem identificação, e elaborada conforme o modelo do Anexo I deste edital.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição nas modalidades do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR deve ser realizada pelo **servidor orientador**.

7.2 As inscrições serão exclusivamente online, por meio do Suap (https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

7.3 Para inscrever o projeto, o orientador deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e encaminhar a documentação completa prevista no item 6 deste edital exclusivamente via internet, por meio da **aba Anexos do Projeto de Pesquisa**, no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

7.4 No ato da inscrição, o orientador deverá preencher o campo "Título do projeto" com a sigla da modalidade do programa seguida do título do projeto, como nos exemplos a seguir:

PIBICT_Levantamento das pastagens naturais de Roraima

PIVICT_Atividade física dos idosos do município de Mucajaí.

7.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital.

7.6 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, correio eletrônico ou presenciais.

7.7 Não será permitida a troca ou inserção de documentos após a finalização do período de inscrição online.

7.8 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste edital implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

7.9 Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

7.10 A realização da inscrição online e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade do orientador e do candidato à bolsa.

7.11 Somente serão avaliados os projetos que, após o término do período de inscrições, estiverem com o status "Enviado" no SUAP. Propostas "Em edição" serão desconsideradas.

8 PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Da Comissão Avaliadora

8.1.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída para tal fim, em cada unidade, e caso seja necessário poderá haver parecer de consultores *ad hoc*.

8.1.2 A Comissão de Avaliação para a seleção das propostas será formada por, no mínimo, 3 (três) pesquisadores do IFRR, sendo no mínimo 2 (dois) mestres ou doutores e 1 (um) especialista, nomeados pela Direção do *Campus* mediante portaria destinada a este fim.

8.1.3 Os servidores que submeterem propostas não poderão compor a Comissão de Avaliação.

8.1.4 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2 Análise da Proposta

8.2.1 A avaliação de cada proposta será feita em duas etapas:

8.2.1.1 Verificação do enquadramento.

8.2.1.2 Avaliação do mérito.

8.2.2 Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

8.2.2.1 Ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 6.

8.2.2.2 Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 4.

8.2.2.3 Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.

8.2.3 A avaliação de mérito de cada proposta será feita com base no perfil do orientador, rendimento acadêmico do discente e qualidade do projeto de pesquisa, conforme disposto no Anexo III.

8.3 Da Classificação dos Projetos

8.3.1 Os projetos serão classificados, em cada modalidade, por ordem decrescente resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação.

8.3.2 Na modalidade PIBICT, o quantitativo de projetos classificados não poderá exceder ao número de bolsas disponíveis por *Campus*, conforme previsto no item 3.1.9, Quadro I deste edital.

8.3.3 A classificação ocorrerá em duas etapas:

a) Primeiramente por ordem de nota geral, independentemente se houve declaração de interesse de concorrer às bolsas destinadas a estudantes provenientes das ações afirmativas da instituição, com todos os projetos constantes na lista de nota geral da unidade.

b) No segundo momento, caso os projetos com declaração de interesse de concorrer às bolsas destinadas a estudantes provenientes das ações afirmativas da instituição não tenham sido contemplados na lista de nota geral, concorrerão, por ordem de nota, dentro da lista de bolsas destinadas a estudantes provenientes das ações afirmativas.

8.3.4 Havendo empate entre os candidatos classificados, o Setor de Pesquisa e Inovação de cada *Campus* deverá obedecer aos critérios abaixo relacionados para efetuar o desempate:

a) Discente que já tenha participado e concluído com êxito o programa de iniciação científica do IFRR.

b) Maior pontuação na avaliação do projeto.

c) Maior idade.

8.3.5 Os projetos aprovados mas não classificados na modalidade PIBICT poderão optar em desenvolver o projeto na modalidade PIVICT.

9 RECURSOS

9.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo IV) deverão ser enviados ao correio eletrônico (Quadro II) de cada *Campus* dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

Quadro II Endereço eletrônico (e-mail) dos setores responsáveis pelo acompanhamento do processo seletivo por *Campus*

CAMPUS	SETOR	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Amajari	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	copespi.amajari@ifrr.edu.br
Avançado Bonfim	Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação	depen.bonfim@ifrr.edu.br
Boa Vista	Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	dipesp@ifrr.edu.br
Boa Vista Zona Oeste	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	copesq.cbvzo@ifrr.edu.br
Novo Paraíso	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	pesquisa.cnp@ifrr.edu.br

9.2 Os recursos serão julgados pelo Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus* ou pela Comissão de Avaliação, conforme o teor da solicitação, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10 FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

10.1 O controle de frequência e de desempenho do discente é de total responsabilidade do orientador.

10.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho o(a) orientador(a) deverá ser comunicado imediatamente ao Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus* para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do discente ou eventual substituição.

10.3 A frequência mensal deverá ser informada pelo estudante na aba Registros de Frequência/Atividade do Projeto de Pesquisa no Suap e validada pelo orientador até o **décimo dia do mês seguinte** à execução das ações.

10.4 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

11 CRONOGRAMA

Quadro III Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital	21/02/2024
2	Impugnação do edital	22/02 e 23/02/2024
3	Apreciação pela Propespi dos pedidos de impugnação do edital	24/02/2024
4	Respostas aos pedidos de impugnação e publicação de retificação do edital (se houver)	25/02/2024
5	Período de inscrição dos projetos	25/02 a 18/03/2024
6	Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação de cada <i>Campus</i>	19/03 a 01/04/2024
7	Divulgação do resultado parcial	02/04/2024
8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	03/04 e 04/04/2024
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	05/04 a 08/04/2024
10	Divulgação do resultado final	08/04/2024
11	Vigência dos Programas (PIBICT e PIVICT)	15/04 a 15/12/2024

12	4º Workshop Interno de Iniciação Científica e Tecnológica / Reunião com orientadores e discentes	29 e 30/04/2024
13	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao CEP ou à CEUA correspondente (quando necessário)	15/05/2024
18	Entrega do Relatório Parcial	12/08 a 19/08/2024
19	Apresentação dos resultados parciais do projeto no Fórum de Integração do IFRR - FORINT	novembro de 2024
20	Entrega do Relatório Final	16/12/2024 a 20/01/2025

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os orientadores devem apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso, justificativas ou adequações no Projeto de Pesquisa sugeridas pela Comissão de Avaliação.

11.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no Suap.

11.3 Os Setores de Pesquisa e Inovação dos *Campi* poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

11.4 Os modelos para elaboração dos relatórios parcial e final estão disponíveis no Suap.

11.5 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser inseridos na página do projeto no Suap, em formato .pdf, devidamente identificados, seguindo os formulários próprios disponíveis, e servirão de base para a avaliação final do projeto.

11.6 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos, além dos valores destinados ao pagamento das bolsas ao discente na modalidade PIBICT.

11.7 Cada *Campus* fornecerá certificação de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR, nas modalidades PIBICT e PIVICT, aos participantes que cumprirem com todos os requisitos inerentes a Resolução nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019, e a este edital.

11.8 Os casos omissos serão analisados pela Propespi, em conjunto com o *Campus* interessado, não cabendo recurso às suas decisões.

11.9 Os projetos que forem julgados de cunho inovador pela Comissão de Avaliação, deverão ser imediatamente encaminhados à Agência de Inovação do IFRR - AGIF.

12 CONTATOS:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propespi@ifrr.edu.br

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR
Decreto de 16 de dezembro de 2020,
publicado no DOU de 17 de dezembro de
2020

AMARILDO FERREIRA JÚNIOR
Pró-Reitor Substituto de
Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação do IFRR

ANEXO I

ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO SUAP

Para submissão de projetos de pesquisa ao EDITAL 2/2024 - PROPESPI/IFRR por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – Suap, o servidor orientador deverá apresentar informações em todos os campos de preenchimento obrigatório e fazer o upload dos documentos enumerados no item 6 do edital na aba Anexos do Projeto de Pesquisa no Suap. Abaixo, apresenta-se o roteiro de elaboração do projeto, o qual deve ser preenchido diretamente no Suap.

TÍTULO DO PROJETO

Deve ser preenchido com a sigla da modalidade do programa seguida do título do projeto, como nos exemplos a seguir:

PIBICT_Levantamento das pastagens naturais de Roraima

PIVICT_Atividade física dos idosos do município de Mucajaí.

VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para os projetos propostos na modalidade PIBICT, informar o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Para projetos executados na modalidade PIVICT, informar o valor R\$ 0,00 (zero).

PALAVRAS-CHAVE

Não inserir as mesmas palavras do título, indicando os termos importantes e representativos da pesquisa. Evitar palavras compostas, inserir de 3 a 5 palavras, separadas por ponto e vírgula.

RESUMO

Contextualizar a proposta, apresentando, resumidamente, o problema, o objetivo, a metodologia e o resultado esperado. Máximo de 500 palavras.

INTRODUÇÃO

Apresentação da área temática como um todo. Deve estabelecer o assunto de forma sucinta sem deixar dúvidas; evidenciar o período de abrangência da pesquisa, incluindo informações sobre sua modalidade (observacional, intervencional, longitudinal, transversal, prospectiva, retrospectiva etc) e apresentar detalhadamente o problema da pesquisa.

JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Listar indicadores e dados da situação atual.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Por meio da análise da literatura publicada, descrever os principais conceitos ou paradigmas que embasam o tema, bem como as lacunas existentes. Mencionar a busca por anterioridade.

OBJETIVO GERAL

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Projeto, de maneira que o objetivo geral se decomponha em objetivos específicos e possa ser quantificado em metas, produtos e ou resultados esperados.

METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever o(s) método(s), técnica(s) e material(is) utilizados para que os objetivos propostos sejam alcançados.

Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, informar os critérios de inclusão e exclusão de participantes, o processo de recrutamento e de obtenção de registro de consentimento livre e esclarecido.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar metas e atividades a serem realizadas de modo a permitir a verificação do cumprimento dos objetivos do projeto. As metas devem ser entendidas como a qualificação e quantificação dos objetivos a serem alcançados.

Nesta seção, também deve ser informada a **Disponibilidade de Infraestrutura e de Responsabilidade do Campus**, o **Orçamento** e o **Cronograma de Execução do Projeto**, conforme instruções a seguir:

a) para a Disponibilidade de Infraestrutura e de Responsabilidade do Campus:

Comentar brevemente sobre a infraestrutura do *Campus* que será utilizada no desenvolvimento do projeto e sua disponibilidade, explicitando possíveis medidas previstas para contornar ou superar as dificuldades encontradas na disponibilização da contrapartida mencionada.

b) para o Orçamento:

Neste item deve-se informar apenas o material a ser adquirido para a realização do projeto. Os materiais a serem utilizados que estão disponíveis no *Campus* deverão estar descritos e quantificados no item anterior. Deve-se atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto, considerando que “não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos, além dos valores destinados ao pagamento das bolsas ao discente na modalidade PIBICT” (item 11.6 do EDITAL 2/2024 - PROPEPI/IFRR). O orçamento deve ser apresentado no seguinte formato:

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Valor total do projeto:				

c) para o Cronograma de Execução do Projeto:

Deve ser inserido conforme o formato a seguir:

Atividade a serem desenvolvidas	Meses/2024									
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever e dimensionar o(s) impacto(s) esperado(s) com a execução do Projeto e demais aspectos. Se possível, utilizar indicadores que possam refletir os impactos científicos, sociais e ou ambientais com a execução do Projeto. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, apresentar os possíveis riscos e benefícios aos participantes da pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

ANEXO II**TABELA DE PRODUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PREENCHIMENTO PELO PRÓPRIO
ORIENTADOR**

(Independente do número de produções, será considerada a quantidade máxima, conforme o Anexo III deste edital)

Titulação		
Quant	Título	
1		
Orientação de mestrado		
Quant	Título	Ano
1		
2		
Orientação de especialização		
Quant	Título	Ano
1		
2		
Orientação de Iniciação Científica		
Quant	Título	Ano
1		
2		
3		
4		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso		
Quant	Título	Ano

1		
2		
3		
Artigo em periódico (publicados ou no prelo)		
Quant	Título	Ano
1		
2		
3		
4		
5		
Resumo simples publicado em anais de eventos		
Quant	Título	Ano
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Trabalho completo e ou Resumo expandido publicado em anais de eventos		
Quant	Título	Ano

1		
2		
3		
4		
5		
Autor de livro		
Quant	Título	Ano
1		
Autor de capítulo de livro		
Quant	Título	Ano
1		
2		
Editor ou organizador de livro		
Quant	Título	Ano
1		
2		
Registro de Software no INPI		
Quant	Título	Ano
1		
Depósito no INPI de produto ou processo tecnológico.		
Quant	Título	Ano
1		
Coordenador/Participante de projeto de pesquisa concluído		
Quant	Título	Ano

1		
2		
3		
4		
5		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, estudante do curso
_____, Campus _____, matrícula _____, declaro, para
os fins do EDITAL 2/2024 - PROPEspi/IFRR, ser estudante proveniente de ação afirmativa da
instituição e, diante disso, manifesto meu interesse em concorrer às bolsas do referido edital destinadas
preferencialmente a estudantes com este perfil. Declaro também estar ciente de que informações
prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento e restituição da
bolsa bem como demais medidas administrativas e legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do estudante ou do responsável legal

ANEXO IV

ANÁLISE DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO:	
MODALIDADE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFRR:	
() PIBICT	() PIVICT

PONTUAÇÃO FINAL	
Produção científica do Orientador (máximo de 25 pontos)	
Pontuação do Discente (máximo de 15 pontos)	
Mérito técnico do Projeto (máximo de 60 pontos)	
Somatória (pontuação final)	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR (total de 25 pontos)					
	Descrição dos critérios	Pontuação	Quantidade máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1	Titulação	Pontuação máxima 5			
	Doutor	5,0	Não acumulativo		
	Mestre	3,5			
	Especialista	2,0			
	Orientação	Pontuação máxima 4			

2	Mestrado	0,8	2		
	Especialização	0,5	2		
	Iniciação Científica	0,2	4		
	Trabalho de Conclusão de Curso	0,2	3		
3	Produção	Pontuação máxima 16			
	Artigo em periódico (publicados ou no prelo)	1	5	5	
	Resumo simples publicado em anais de eventos	0,2	10	2	
	Trabalho completo e ou Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,3	5	1,5	
	Autor de livro	1	1	1,0	
	Autor de capítulo de livro	0,8	2	1,6	
	Editor ou organizador de livro	0,8	2	1,6	
	Registro de Software no INPI	0,8	1	0,8	
	Depósito no INPI de produto ou processo tecnológico	1	1	1,0	
	Coordenador/Participante de projeto de pesquisa concluído	0,3	5	1,5	
Total de pontos					

PONTUAÇÃO DO DISCENTE (total de 15 pontos)	
MÉDIA FINAL OBTIDA DO HISTÓRICO	PONTUAÇÃO
6 A 7 ou 60 A 70	6
7,1 A 8 ou 71 A 80	9
8,1 A 9 ou 81 A 90	12
9,1 a 10 ou 91 A 100	15
Total de pontos	

MÉRITO TÉCNICO DO PROJETO (total de 60 pontos)			
Descrição dos critérios		Pontuação máxima	Total de pontos
1	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	5	
2	Originalidade do projeto de pesquisa.	5	
3	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s).	8	
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	8	
5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
6	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos.	14	

7	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	8	
8	Referências respeitam as normas da ABNT	2	
Total de pontos			

PARECER COMISSÃO AVALIADORA

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Setor de Pesquisa e Inovação do *Campus* e Comissão Avaliadora do EDITAL 2/2024 - PROPESPI/IFRR

Encaminho para V. Sa. o recurso ao EDITAL 2/2024 - PROPESPI/IFRR e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus</i> :	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amarildo Ferreira Junior, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - PROPEspi**, em 21/02/2024 14:22:35.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 21/02/2024 15:38:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262155

Código de Autenticação: 606e9bbdf3

